

Requerimento nº /2005
(Do Sr. Mário Heringer)

Requer seja encaminhada, em nome da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, Representação ao Procurador-Geral da República, no sentido de solicitar deslocamento de competência para a Justiça Federal do inquérito e do processo referentes ao assassinato de Antônio da Costa Santos, ex-Prefeito de Campinas – SP.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o encaminhamento por parte desta Comissão, de Representação ao Excelentíssimo Procurador-Geral da República, Senhor Cláudio Fonteles, para que seja determinada, conforme designa a Carta Magna, em seu artigo 109, §5º, o deslocamento de competência para a Justiça Federal do inquérito e do processo referentes ao assassinato de Antônio da Costa Santos, conhecido como Toninho do PT, ex-Prefeito de Campinas-SP.

JUSTIFICATIVA

A emenda constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, alterou o artigo 109, §5º da Constituição Federal, determinando, na hipótese de grave violação dos direitos humanos, que o Procurador-Geral da República requeira deslocamento de competência para a Justiça Federal de inquérito ou processo, independentemente da fase em que os mesmos se encontrem. Essa alteração em nossa Carta Magna tem por objetivo retirar o Brasil do vergonhoso *ranking* mundial de países com elevada incidência de afronta aos direitos humanos. Em nosso País, os casos de chacinas, torturas e extermínios de caráter político ou social são incontáveis, assim como são também incontáveis os casos em que as famílias das vítimas e a sociedade permanecem sem uma resposta satisfatória por parte das instituições responsáveis por investigar os crimes e julgar os acusados.

Um desses casos é o do Sr. Antônio da Costa Santos, ex-prefeito de Campinas-SP, assassinado em setembro de 2001. Passados quase quatro anos do crime, a polícia não concluiu as investigações que indicassem o motivo do crime, menos ainda seus culpados. É sabido que o ex-prefeito de Campinas, antes de seu assassinato, vinha sofrendo recorrentes ameaças em virtude de sua postura intransigente em defesa da ética na política e do ardente combate à corrupção que vinha promovendo à frente da Prefeitura. A existência de ameaças, parece-nos, configura o caso como de interesse federal, conforme determina a Constituição, dada a hipótese de crime político, logo, violação grave de direito humano, que suscita.

Ademais do requisito constitucional a que o caso responde, atuam em favor de sua federalização a morosidade e a falta de transparência da polícia paulista no tratamento do mesmo, o que beneficia, inadmissivelmente com a impunidade, os autores da barbárie.

Pelo exposto, consideramos constitucional, imprescindível e impostergável o deslocamento de competência do caso do homicídio do Sr. Antônio da Costa Santos para a Justiça Federal, razão pela apresentamos o presente requerimento solicitando a direta intervenção da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados. Vale lembrar que a impunidade em casos de afronta aos direitos humanos coloca em questão não apenas as vidas das vítimas e a confiança da sociedade, mas a própria legalidade que rege e sustenta o Estado democrático de direito, do qual nós parlamentares somos representantes diretos.

Sala das Comissões, de março de 2005

**Deputado Mário Heringer
PDT/MG**